

**LEI Nº 212/97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO COM PESCANOVA S/A".

**Arquiteto Luiz Carlos Rachid**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o instrumento referente ao negócio jurídico celebrado pelo Município de Bertioga com Pescanova S/A., de aquisição da propriedade de bens imóveis, descritos e confrontados de acordo com a Lei Municipal nº 137, de 11 julho de 1.995.

**Art. 2º** - O aditamento restringir-se-á a forma de pagamento, devendo o Poder Executivo procurar a forma mais vantajosa do município saldar seu débito.

**Art. 3º** - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Poder Executivo providenciará o necessário para retificar a escritura pública referente a aquisição dos bens imóveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bertioga, 07 de março de 1997.

**ARQUITETO LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**JOSÉ ANTONIO DE PAIVA**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.